



PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nº 35/2026

SEROPÉDICA/RJ, 25 de março de 2026.

Órgão Requisitante: Diretoria-Executiva

Assunto: Proc. 00160.1.1-2026. Resolução sobre limites de alçada.

Aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, os conselheiros Sandra Cristina Mendes Silva, Presidente, Maxwell Cardoso Viana, Vice-Presidente, e Elisângela Bueno de Souza durante a 63ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, ACORDAM POR UNANIMIDADE pela emissão do PARECER FAVORÁVEL ao Proc. 00160.1.1-2026. Resolução sobre limites de alçada.

ANÁLISE:

Trata-se da análise da Resolução sobre limites de alçada destinada ao atendimento dos níveis 3 e 4 do Pró-Gestão, a qual estabelece diretrizes e procedimentos para a execução das despesas administrativas no âmbito do Instituto.

A proposta dispõe, de forma clara, acerca da necessidade de assinatura conjunta dos responsáveis, como mecanismo de controle e fortalecimento da governança, bem como define limites de alçada para autorização de despesas, nos seguintes termos: até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), mediante autorização do Diretor-Presidente e da Diretora de Administração e Finanças; entre R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), mediante deliberação da Diretoria Executiva; e, para valores superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), mediante aprovação do Conselho de Administração.

No âmbito da competência deste Conselho Fiscal, verifica-se que a proposta encontra-se devidamente estruturada, em consonância com as boas práticas de gestão, controle interno e governança corporativa, contribuindo para a mitigação de riscos e para o adequado controle na execução das despesas administrativas.

Ressalta-se que a definição de níveis de alçada e a exigência de assinaturas conjuntas conferem maior segurança, transparência e rastreabilidade aos atos administrativos, alinhando-se aos princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Diante do exposto, este Conselho Fiscal entende que a proposta atende aos requisitos de regularidade formal e material, encontrando-se em conformidade com as diretrizes do Pró-Gestão e com o ordenamento normativo vigente, razão pela qual opina favoravelmente à sua aprovação.

Vistos e discutidos aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ELISÂNGELA BUENO DE SOUZA - CONSELHEIRA TITULAR**, CPF: 077.321.770-0 em **25/03/2026 17:26:25**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 17V2.8826.125U.4424.6242, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA - SEROPREVI

Rua Albino Gomes da Silva 06, Ed. Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica-RJ. CEP: 23.895-215

seroprevi.rj.gov.br

contato@seroprevi.rj.gov.br

(21) 2682-0075

CNPJ: 08.881.803/0001-04



Documento Assinado Eletronicamente por **SANDRA CRISTINA MENDES SILVA - PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL**, CPF: 172.81*.**7-*9 em 25/03/2026 11:44:16, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1141.1E44.215K.W084.6288, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **MAXWELL CARDOSO VIANA - VICE PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL**, CPF: 080.54*.**7-*3 em 25/03/2026 11:28:57, Cód. Autenticidade da Assinatura: 11V0.0228.157V.X824.5361, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **86D.BBA** - Tipo de Documento: **PARECER DO CONSELHO FISCAL - Nº 35/2026**

Elaborado por **LARISSA RIBEIRO MOREIRA OLIVEIRA**, CPF: 148.27*.**7-*3, em 25/03/2026 10:16:52, contendo 334 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1036.5U16.4522.V04R.3803

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://zeropapel.seroprevi.rj.gov.br/verdocumento>

